



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, E O INSTITUTO AUDY
AZEVEDO, MANTENEDORA DA
FACULDADE VIASAPIENS - FVS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8515993-47.2020.8.06.0000).

CV Nº 22/2020

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, neste ato representado pela Exmo. Presidente, Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e a **FACULDADE VIASAPIENS**, com endereço na Av. Prefeito Jaques Nunes, 1739, Centro, Tianguá - CE, tendo como mantenedora o **INSTITUTO AUDY AZEVEDO**, doravante denominada **CONVENIADA**, CNPJ: 05.754.032/0001-04, com Sede no Sítio Caboclo, s/n - Zona Rural - CEP 62.120-00 - Alcântaras - Ceará, neste ato representada por seu presidente, Audy Alves de Azevedo Filho, CPF: 643.297.043-15, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, E ainda, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Segunda - Dos Objetivos

O presente convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a **CONVENIADA** e o **TJCE**, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior da **CONVENIADA**, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao **TJCE**, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

Parágrafo único. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre o **TJCE**, a **CONVENIADA** e o estagiário, conforme modelo constante no Anexo Único deste Instrumento.

Cláusula Terceira - Do Estágio

O estágio será obrigatório e não remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito do **TJCE**, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Federal nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

CV Nº 22/2020



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Primeiro. O presente Convênio possibilitará à CONVENIADA, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e ao TJCE, canais de informação indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo Segundo. Os estagiários, cumprirão durante a disciplina de estágio obrigatório a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, não podendo, em qualquer hipótese, o estágio ultrapassar o último dia fixado para a conclusão do semestre.

Cláusula Quarta – Da Competência da Conveniada

Compete à CONVENIADA:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o TJCE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pelo TJCE;
- c) designar professor-orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.
- e) informar ao TJCE o desligamento do estagiário conforme Cláusula sétima do Termo de Compromisso.

Cláusula Quinta – Da Competência do TJCE

Compete ao TJCE:

- a) informar à CONVENIADA as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com a CONVENIADA e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) autorizar o gestor da unidade em que será realizado estágio obrigatório a assinar o Termo de Compromisso, bem como indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à CONVENIADA;
- d) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à CONVENIADA a título de colaboração;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na CONVENIADA.
- f) informar a CONVENIADA o desligamento do estagiário conforme Cláusula sétima do Termo de Compromisso.

Cláusula Sexta – Da Não Confirmação do Vínculo

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima - Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Oitava - Da Publicação

A publicação deste convênio será efetivada em extrato no Diário da Justiça, para o ocorrer no prazo determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA
DE ARAUJO:18381669391

Assinado de forma digital por WASHINGTON
LUIZ BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Dados: 2020.11.19 16:30:01 -03'00'

Washington Luís Bezerra de Araújo
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Audy Alves de Azevedo Filho
PRESIDENTE INSTITUTO AUDY AZEVEDO